



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 1º Tornar Público a Certificação das Instituições de Longa Permanência, no período do mandato da Mesa Diretora de 27 de julho de 2021 a 27 de julho de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Instituições de Longa Permanência do Município de Nova Iguaçu.

Nº DE REGISTRO	INSTITUIÇÕES
001/2021	Casa de Acolhimento Esther
002/2021	B L de Oliveira Almeida Casa de Repouso para Idosos
003/2021	Abrigo e Lar Esperança do Idoso Ltda.
004/2021	Centro Espirita Luz de Escol
005/2022	Aconchego Lar do Idoso Ltda.
006/2022	Instituto Social Lar Bom Pastor
007/2022	Casa de Caridade Pai Joaquim da Almas C.C.P.J.A
008/2022	Associação Amor e Vida
009/2022	Casa de Repouso Lar do Idoso Recanto Azul (Lira)
010/2022	Instituto de Amparo a Pessoa Idosa (IAP)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Nova Iguaçu 25 de julho de 2022

SOLANGE DA SILVA BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa - CMDPI

Id. 05113/2022

RESOLUÇÃO Nº13/CMDCA/2022

Dispõe sobre Substituição de integrante da comissão de Ética

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.626/16, que implementa o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu – CMDCA/NI;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.566, de 28 de dezembro de 2015, capítulo XIII, art.40º 51;

CONSIDERANDO o Ofício nº 204/2022, encaminhado em 18 de julho pelo Conselho Tutelar da Região de Vila de Cava.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/NI RESOLVE:

Art.1º.Substituir representante do Conselho Tutelar da Região de Vila de Cava Suelen Cadei da Silva pela Conselheira Ana Cláudia Bastos Peris.

Art.2º. Substituir a representante da Sociedade Civil Cristiane da Rocha Viana pela Conselheira Irinéia Peres Furtado.

Art.3º. Consolidar a composição da Comissão de Ética.

COMISSÃO DE ÉTICA DOS CONSELHOS TUTELARES DE NOVA IGUAÇU

REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR REGIÃO DE AUSTIN
Leandro de Matos Souza

REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR REGIÃO DE CABUÇU
Antonio Oscar Pereira Máximo Filho

REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR REGIÃO CENTRO
Natália Regina dos Santos

REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR REGIÃO DE COMENDADOR SOARES

Valéria Correia Tavares da Silva

REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR REGIÃO DE VILA DE CAVA
Ana Cláudia Bastos Peris

REPRESENTANTE CMDCA

Governo – Nair Rabelo Chagas

Sociedade Civil – Irinéia Peres Furtado

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Caroline da Silva Abrahaão

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Nova Iguaçu, 26 de julho de 2022

HERCÍLIA INÁCIO DE MENEZES
Vice Presidente CMDCA/NI

Id. 05114/2022

RESOLUÇÃO Nº14/CMDCA/2022

Dispõe sobre férias no Conselho Tutelar da Região de Cabuçu.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o Território Nacional e estabelece os requisitos básicos para a execução desta medida;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.626 de 08 de dezembro de 2016, “dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu - CMDCA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.566 de 23 de novembro de 2015, “dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito do Município de Nova Iguaçu e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/CMDCA/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 43/CTC/2022, de 25 de julho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/NI RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a tabela de férias dos conselheiros tutelares da Região de Cabuçu, conforme discriminado:

01/08/2022 a 30/08/2022 – Antunes Leandro de Sousa;
05/12/2022 a 03/01/2023 – Marcia Morgana Oliveira Arantes.

Art. 2º. Convocar a Conselheira suplente Rose Luciana Lucas, para assumir a função até que perdurem os períodos citados.

Art. 3º. Comunicar a conselheira convocada que compareça na sede do CMDCA/NI, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do termo de posse.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Nova Iguaçu, 26 de julho de 2022.

HERCÍLIA INÁCIO DE MENEZES
Vice Presidente CMDCA/NI

Id. 05115/2022